



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**Assembleia Geral Extraordinária
a ser realizada em 24 de julho de 2026**

Dúvidas e Esclarecimentos:

**JSL S.A.
At. Departamento de Relações com Investidores
Tel.: (11) 3154-4000 / (11) 2377-7495
E-mail: ri@jsl.com.br**

ÍNDICE

1. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGE.....	3
1.1. <i>Introdução.....</i>	3
1.2. <i>Participação via Plataforma Digital.....</i>	3
1.3. <i>Voto a Distância.....</i>	5
1.4. <i>Quórum de Instalação.....</i>	6
1.5. <i>Quórum de Deliberação.....</i>	6
2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO.....	8
2.1. <i>Ordem do Dia.....</i>	8
(i) Alterar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia de 5 (cinco) para 7 (sete).....	8
(ii) Eleger os 2 (dois) novos membros do Conselho de Administração.....	8
(iii) Deliberar sobre a independência do candidato a membro independente do Conselho de Administração.....	9
(iv) Autorizar os administradores da Companhia, e/ou seus procuradores, a praticar e assinar todos os atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização das deliberações descritas acima. 9	
2.2. <i>Informações Adicionais.....</i>	9
3. ANEXOS DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 24 DE JULHO DE 2026 DA JSL S.A.	11

1. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGE

1.1. Introdução

Senhores Acionistas, a administração da JSL S.A. (“JSL” ou “Companhia”) propõe a seus acionistas, em sede de assembleia geral extraordinária (“AGE” ou “Assembleia”), deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) alterar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia de 5 (cinco) para 7 (sete);
- (ii) eleger os 2 (dois) novos membros do Conselho de Administração;
- (iii) deliberar sobre a independência do candidato a membro independente do Conselho de Administração; e
- (iv) autorizar os administradores da Companhia, e/ou seus procuradores, a praticar e assinar todos os atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização das deliberações descritas acima.

A AGE será realizada, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Easy Voting (“Plataforma Digital”), em 24 de julho de 2026, às 10 horas.

Todas as informações e documentos previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e na Resolução CVM nº 81/22 (“RCVM 81”) relacionados às matérias a serem deliberadas nesta AGE, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas estão disponíveis aos acionistas na sede e nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<https://ri.jsl.com.br/>).

O Departamento de Relações com Investidores da JSL está à disposição para quaisquer esclarecimentos, nos telefones (11) 3154-4000 ou no e-mail ri@jsl.com.br.

1.2. Participação via Plataforma Digital

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia via Plataforma Digital deverão acessar o endereço eletrônico

https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxYtDl pJCpOhCQbT3_w2Y9XhFmerfwX26_EJOGctari4X, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGE, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data da Assembleia (ou seja, até o dia 22 de julho de 2026, inclusive) (“Cadastro”). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGE, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos, conforme abaixo indicado:

- Pessoa física: (a) CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso; e (b) instrumento de procuração, se aplicável;
- Pessoa jurídica: (a) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado; (b) CPF e documento de identidade com foto do seu representante legal; e (c) documentos societários que comprovem os poderes de representação, incluindo instrumento de procuração com poderes especiais, se aplicável; e
- Fundos de investimento: (a) Regulamento consolidado e atualizado do fundo; (b) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado do gestor e/ou administrador, observada a política de voto; (c) CPF e documento de identidade com foto do representante legal do gestor e/ou administrador, conforme o caso; e (d) documentos societários que comprovem os poderes de representação, incluindo instrumento de procuração com poderes especiais, se aplicável.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

No caso de representação por procurador, (a) com relação a acionistas pessoas físicas, deverão ser observados os requisitos do art. 126, §1º, da Lei das S.A.; e (b), com relação a acionistas pessoas jurídicas, esses poderão ser representados na assembleia por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da pessoa jurídica e com as regras do Código Civil, sem necessidade desse mandatário ser acionista, administrador da companhia ou advogado.

Os representantes legais e procuradores devidamente constituídos que representarem mais de um acionista deverão obrigatoriamente realizar apenas um cadastro na Plataforma Digital. A indicação dos representados no sistema poderá ser feita manualmente ou mediante o *upload* de planilha com as informações de todos os representados, desde que esteja no modelo aceito pela plataforma.

Os instrumentos de procuração e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Companhia juntamente com a respectiva notariação, consularização e tradução juramentada para o português.

A documentação e as informações devidamente enviadas por meio da Plataforma Digital até o dia 22 de julho de 2026 serão validadas pela Companhia, e o acionista receberá, até as 23h59 (horário de Brasília/DF – Brasil) do dia 23 de julho de 2026, um e-mail com a confirmação de cadastro e com login e senha pessoais e intransferíveis para acesso e participação virtual na AGE.

As informações de acesso para participação virtual na AGE não poderão ser compartilhadas, sob pena de responsabilização do acionista.

Validada a condição do acionista (ou seu procurador, conforme o caso) e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na AGE. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista no cadastro (ou seu respectivo procurador, conforme o caso). O link e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.

Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@jsl.com.br, com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da AGE, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da AGE os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à AGE na forma e prazos previstos acima.

Em cumprimento ao art. 28, §1º, da RCVM 81, a Companhia informa que gravará a AGE, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na AGE.

Vale destacar que a Plataforma Digital não é compatível com todos os navegadores e, por isso, a Companhia orienta que seja utilizado o Google Chrome para acompanhar a votação.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a participação de um acionista na AGE.

Os acionistas que participarem da AGE via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à AGE, e assinantes da respectiva ata e o livro de presença, nos termos do art. 47, §1º, da RCVM 81.

O Departamento de Relações com Investidores da JSL está à disposição para quaisquer esclarecimentos, no telefone (11) 3154-4000 ou no e-mail ri@jsl.com.br.

1.3. Voto a Distância

Nos termos da RCVM 81, é facultado aos acionistas participar da AGE por meio de voto proferido por meio de boletim de voto a distância, que foi disponibilizado pela Companhia no seu website

de Relações com Investidores (<https://ri.jsl.com.br/>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>).

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância deverá preencher o boletim de voto a distância e poderá enviá-lo (i) diretamente à Companhia, conforme instruções descritas abaixo; ou (ii) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas na B3, para os agentes de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo agente de custódia; ou (iii) para a central depositária da B3; ou (iv) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas no Banco Bradesco S.A., instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, transmitir as instruções de voto para tal agente escriturador, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo referido banco.

Para que o boletim de voto a distância seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante dos quóruns da AGE, (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso) ou, no caso de uso de assinaturas eletrônicas, deverá ser utilizado meio que certifique a integridade do documento e sua não alteração após a sua assinatura; e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo.

O prazo para submissão do boletim de voto a distância diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do art. 27 da RCVM 81) é dia 20 de julho de 2026 (inclusive). Os boletins de voto a distância recebidos após tal data serão desconsiderados.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância, por meio de envio do boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá (i) encaminhar o boletim, juntamente com a cópia simples das vias originais dos documentos listados no item 1.2 (conforme aplicável) para os e-mails ri@jsl.com.br e easyvoting@alfm.adv.br (Assunto: Boletim de Voto a Distância AGE JSL 24 de julho de 2026) ou (ii), após o envio dos documentos listados no item 1.2 (conforme aplicável) e a aprovação do Cadastro, preencher as opções de voto na própria Plataforma Digital.

A Companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de boletim de voto a distância diretamente à Companhia, nos termos do art. 27, § 7º da RCVM 81, ficando excluída a possibilidade de envio das vias físicas para o escritório da Companhia.

1.4. Quórum de Instalação

A AGE será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, conforme previsto no art. 125 da Lei das S.A., para deliberação dos itens da ordem do dia.

1.5. Quórum de Deliberação

Nos termos do art. 129 da Lei das S.A., as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, a administração da Companhia vem apresentar sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V.Sas. nesta AGE, conforme aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em 01 de julho de 2026.

2.1. Ordem do Dia

A administração da JSL propõe que as deliberações referentes à ordem do dia da AGE em questão sejam tomadas pelos acionistas da Companhia nos termos a seguir:

(i) Alterar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia de 5 (cinco) para 7 (sete)

Nos termos do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia deve ser composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros.

Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2026, os acionistas aprovaram a fixação do número de membros que compõem o Conselho de Administração em 5 (cinco).

No entanto, em 21 de maio de 2026, no contexto dos aumentos de capital das companhias do Grupo SIMPAR ancorados pela BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“BNDESPAR”), (i) a SIMPAR S.A. (“SIMPAR”), acionista controladora da Companhia, alienou à BNDESPAR ações ordinárias de emissão da Companhia representativas de 5% do seu capital social; e (ii) a SIMPAR e a BNDESPAR celebraram o Acordo de Acionistas da JSL S.A. (“Acordo de Acionistas”) por meio do qual a BNDESPAR passou a deter o direito de indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia (Cláusula 3.1 do Acordo de Acionistas).

A administração propõe, portanto, a alteração do número de membros do Conselho de Administração da Companhia de 5 (cinco) para 7 (sete) conselheiros.

A ampliação do número de membros do Conselho de Administração tem como objetivo (i) fortalecer a estrutura de governança corporativa da Companhia, permitindo maior diversidade de experiências e qualificações entre seus membros; (ii) aprimorar a capacidade de supervisão estratégica e de tomada de decisões do Conselho de Administração, em linha com o estágio de desenvolvimento da Companhia; e (iii) viabilizar que a BNDESPAR exerça seu direito previsto no Acordo de Acionistas.

(ii) Eleger os 2 (dois) novos membros do Conselho de Administração

A administração propõe a eleição dos seguintes candidatos para o Conselho de Administração para completar o mandato em curso dos atuais conselheiros, ou seja, até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2027:

Nome	Cargo
Ramon Peres Martinez Garcia de Alcaraz	Membro do Conselho de Administração (Efetivo)
Rodolfo Torres dos Santos	Membro Independente do Conselho de Administração (Efetivo)

A administração da Companhia recebeu a indicação do Sr. Rodolfo Torres dos Santos, candidato a membro independente do Conselho de Administração, da acionista BNDESPAR, conforme direito previsto na Cláusula 3.1 do Acordo de Acionistas.

A votação dos candidatos acima propostos será feita por eleição individual, não sendo possível o requerimento de adoção de voto múltiplo e nem de eleição em separado (art. 141, *caput* e §4º, da Lei das S.A.), conforme deliberação do Colegiado da CVM nos Processos Administrativos CVM nº RJ2016/4098 e 19957.009411/2017-46, julgados em 02 de abril de 2019.

As informações relativas aos candidatos indicados (itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência e currículos) encontram-se no **Anexo I** a esta Proposta. As informações com relação ao Sr. Rodolfo Torres dos Santos foram fornecidas à Companhia pela BNDESPAR.

(iii) Deliberar sobre a independência do candidato a membro independente do Conselho de Administração

A administração recebeu do Sr. Rodolfo Torres dos Santos a sua declaração de independência, nos termos do art. 7º, I, do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22. O Conselho de Administração reviu tal declaração e concordou com a qualificação do candidato como independente para os fins do Regulamento do Novo Mercado e do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22.

Sendo assim, a administração propõe que seja aprovada a independência do Sr. Rodolfo Torres dos Santos, caso ele seja eleito membro do Conselho de Administração.

(iv) Autorizar os administradores da Companhia, e/ou seus procuradores, a praticar e assinar todos os atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização das deliberações descritas acima.

Caso sejam aprovados os demais itens da ordem do dia, propõe-se que a administração da Companhia, e/ou seus procuradores, seja autorizada a praticar e assinar todos os atos e documentos necessários e/ou convenientes à implementação dos itens descritos acima.

2.2. Informações Adicionais

O edital de convocação da AGE encontra-se à disposição dos acionistas na sede e no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.jsl.com.br/>) e nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), bem como consta como **Anexo II** desta Proposta da Administração.

Em caso de dúvidas, favor contatar a Diretoria de Relações com Investidores da JSL via o e-mail ri@jsl.com.br ou pelo telefone (11) 3154-4000.

3. ANEXOS DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 24 DE JULHO DE 2026 DA JSL S.A.

ANEXO I

Informações sobre os candidatos, conforme itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência

1) Candidato: Ramon Peres Martinez Garcia de Alcaraz

7.3.

Nome	Ramon Peres Martinez Garcia de Alcaraz
Data de Nascimento	05/09/1966
Profissão	Engenheiro Civil
CPF / Passaporte	083.773.998-57
Cargo	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Data Prevista Eleição	24/07/2026
Data Prevista Posse	24/07/2026
Prazo do Mandato	Até AGO que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 2027
Indicado pelo Controlador	Sim
Membro Independente	Não
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato	N/A
Experiência Profissional	Engenheiro Civil com ênfase em transportes pela FEI, especialização em logística pela FGV, pós-graduado em administração de empresas. Experiência de 40 anos no ramo de transportes e logística, tendo trabalhado em várias empresas do segmento. Ocupou o cargo de CEO da JSL S.A., por cinco anos (até o final de 2025), período pelo qual a empresa triplicou de tamanho em receita bruta e quadruplicou em EBITDA. Maior empresa de logística e transporte do Brasil, com 40.000 funcionários, 20.000 ativos entre caminhões, semi-reboques, ônibus, máquinas e veículos leves. Mais de 1.000 clientes e bases em todos os estados do Brasil, além de Chile, Argentina, Peru, Uruguai, Paraguai e África do Sul. Grupo formado pela JSL, Fadel, TPC, Marvel, Rodomeu, IC Transportes e FSJ. Fundador da Fadel Transportes e Logística, empresa com 25 anos no mercado de logística e transportes, especializada em distribuição urbana, com operações no Brasil, Paraguai e África do Sul. Está entre as 20 maiores empresas do segmento no ranking das Maiores

	e Melhores da revista TM, vendida para o grupo JSL em 2020. Além da atividade executiva trabalha como membro em várias entidades de classe: Fiesp, Setcesp (maior sindicato patronal do segmento de transportes do Brasil), Abralog (associação brasileira de logística), e Fabet (fundação de ensino e treinamento para os profissionais de transporte rodoviário).
--	--

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável. Eleição relacionada apenas ao Conselho de Administração.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. Administradores do emissor:

Não aplicável.

b. (i) Administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

Não aplicável.

c. (i) Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

Não aplicável.

d. (i) Administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não aplicável.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social

Não aplicável.

b. controlador direto ou indireto do emissor

Não aplicável.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável.

2) Candidato: Rodolfo Torres dos Santos

7.3.

Nome	Rodolfo Torres dos Santos
Data de Nascimento	28/01/1976
Profissão	Economista
CPF / Passaporte	073.721.787-11
Cargo	Membro Efetivo Independente do Conselho de Administração
Data Prevista Eleição	24/07/2026
Data Prevista Posse	24/07/2026
Prazo do Mandato	Até AGO que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 2027
Indicado pelo Controlador	Não
Membro Independente	Sim
Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato	N/A
Experiência Profissional	Bacharel em Economia pela UFRJ. Mestre e Doutor pelo Instituto de Economia Industrial da UFRJ. Teses sobre a Universalização de Serviços de Infraestrutura. Atuou como consultor para diferentes instituições públicas e privadas. Diversos artigos publicados em eventos e periódicos acadêmicos. Carreira Executiva na qual pelo BNDES ocupou funções de: i) Superintendente de Estruturação de Projetos; Superintendente de Saneamento e Transporte e a Superintendente de Infraestrutura Social. Nessa atuação, desenvolveu grande interlocução com setor privado (financeiro e investidores) e com órgãos do poder público, como MPF, STF TCU e CGU. Exerceu o cargo de Diretor de Seguridade (Saúde e Previdência) da FAPES/BNDES entre 2019 e julho de 2022. Conselheiro de Empresas de capital aberto, como COPASA e TPI. Realizou cursos e treinamentos no exterior em instituições como Sorbonne (França, 2003) Partnership UK (Inglaterra, 2007), Harvard (Estados Unidos, 2013).

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda

que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável. Eleição relacionada apenas ao Conselho de Administração.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. Administradores do emissor:

Não aplicável.

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

Não aplicável.

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

Não aplicável.

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não aplicável.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social

Não aplicável.

b. controlador direto ou indireto do emissor

Não aplicável.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável.

ANEXO II

JSL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 52.548.435/0001-79

NIRE 35.300.362.683

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **JSL S.A.** (“JSL” ou “Companhia”) para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada, de forma exclusivamente digital, em 24 de julho de 2026, às 10h, via plataforma digital Easy Voting (“Plataforma Digital”), sendo considerada, portanto, realizada em sua sede social, e sendo admitido o envio do boletim de voto a distância, nos termos da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), da Resolução da CVM nº 81/22 (“RCVM 81”), a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Alterar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia de 5 (cinco) para 7 (sete);
- (ii) Eleger os 2 (dois) novos membros do Conselho de Administração;
- (iii) Deliberar sobre a independência do candidato a membro independente do Conselho de Administração; e
- (iv) Autorizar os administradores da Companhia, e/ou a seus procuradores, a praticar e assinar todos os atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização das deliberações descritas acima.

Instruções Gerais:

A AGE será realizada exclusivamente de forma digital, com o objetivo de promover a interação direta entre os acionistas e a administração da Companhia, garantindo uma comunicação mais eficaz e um ambiente de discussão construtivo. A realização da AGE de forma exclusivamente digital possibilita um melhor acompanhamento das deliberações, permitindo a cada acionista participar ativamente das discussões e esclarecer eventuais dúvidas diretamente com os administradores.

Tendo em vista que a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, os acionistas da Companhia poderão, nos termos da RCVM 81, participar a distância da AGE das seguintes formas:

(A) Plataforma Digital: A Companhia adotará o sistema de participação à distância, permitindo que seus acionistas participem da AGE ao acessarem a Plataforma Digital, no endereço eletrônico:

<https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxYtDl pJcPohCQbT3 w2Y9XhFmerfwX26 EJOgCtari4X>, observadas as condições abaixo resumidas e previstas na Proposta de Administração da AGE.

(B) Boletim de Voto a Distância: A Companhia adotará o sistema de participação à distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância (“Boletim”), por meio do agente escriturador das ações da Companhia, dos respectivos agentes de custódia, pelo canal do depositário central ou diretamente à Companhia, pelos e-mail ri@jsl.com.br e easyvoting@alfm.adv.br ou por meio do preenchimento das opções de voto na própria Plataforma Digital, conforme orientações constantes na Proposta da Administração.

O Boletim deverá ser recebido em uma das modalidades de envio descritas na Proposta da Administração em até 4 (quatro) dias antes da AGE, ou seja, até o dia 20 de julho de 2026 (inclusive), nos termos do art. 27 da RCVM 81. Ressaltamos que caso o Boletim seja recebido após esta data, os votos não serão computados.

O detalhamento das deliberações propostas, dos quóruns de instalação e aprovação, das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar a distância na AGE (incluindo instruções para acesso e utilização da Plataforma Digital e votação a distância pelos acionistas e instruções gerais para preenchimento e envio do Boletim) encontra-se na Proposta da Administração, que poderá ser acessada por meio do website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.jsl.com.br/>) e nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (www.b3.com.br).

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia via Plataforma Digital deverão acessar o endereço eletrônico

<https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxYtDl pJcPohCQbT3 w2Y9XhFmerfwX26 EJOgCtari4X>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGE, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data da Assembleia (ou seja, até o dia 22 de julho de 2026, inclusive) (“Cadastro”). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGE, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos, conforme abaixo indicado:

- Pessoa física: (a) CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso; e (b) instrumento de procuração, se aplicável;
- Pessoa jurídica: (a) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado; (b) CPF e documento de identidade com foto do seu representante legal; e (c) documentos

societários que comprovem os poderes de representação, incluindo instrumento de procuração com poderes especiais, se aplicável; e

- Fundos de investimento: (a) Regulamento consolidado e atualizado do fundo; (b) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado do gestor e/ou administrador, observada a política de voto; (c) CPF e documento de identidade com foto do representante legal do gestor e/ou administrador, conforme o caso; e (d) documentos societários que comprovem os poderes de representação, incluindo instrumento de procuração com poderes especiais, se aplicável.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

No caso de representação por procurador, (a) com relação a acionistas pessoas físicas, deverão ser observados os requisitos do art. 126, §1º, da Lei das S.A.; e, (b) com relação a acionistas pessoas jurídicas, esses poderão ser representados nas assembleias por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da pessoa jurídica e com as regras do Código Civil, sem necessidade desse mandatário ser acionista, administrador da companhia ou advogado.

Os instrumentos de procuração e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Companhia juntamente com a respectiva notariação, consularização e tradução juramentada para o português.

Validada a condição do acionista (ou seu procurador, conforme o caso) e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na AGE. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista no cadastro (ou seu respectivo procurador, conforme o caso). O link e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.

Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@jsl.com.br, com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da AGE, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da AGE os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à AGE na forma e prazos previstos acima.

A votação dos candidatos acima propostos será feita por eleição individual, não sendo possível o requerimento de adoção de voto múltiplo e nem de eleição em separado (art. 141, *caput* e

§4º, da Lei das S.A.), conforme deliberação do Colegiado da CVM nos Processos Administrativos CVM nº RJ2016/4098 e 19957.009411/2017-46, julgados em 02 de abril de 2019.

Nos termos do art. 5º, inciso I-A da RCV 81 e da Resolução CVM nº 70/22, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a instalação do Conselho Fiscal é de 2%.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, nos endereços eletrônicos na Internet da Companhia (<https://ri.jsl.com.br/>) e nos sites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), os documentos a serem discutidos na AGE ora convocada, incluindo aqueles exigidos pela RCV 81.

São Paulo, 02 de julho de 2026.

JSL S.A.

Fernando Antonio Simões
Presidente do Conselho de Administração